

QUARTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 0042/2021-SAAE

Ref. ao Processo P387719/2025

QUARTO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 0042/2021 – SAAE, QUE ENTRE SI FAZEM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL E A EMPRESA BANCO BRADESCO S.A, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL - SAAE**, Autarquia Municipal, instituído pela Lei 88/61, de 08 de agosto de 1961, localizado em Sobral-CE, na Rua Doutor Monte, 563 – Centro – CEP 62.011-200, inscrito no CNPJ sob o nº. 07.817.778/0001-37, neste ato representado pelo seu Diretor Administrativo/Ordenador de Despesas, o **Sr. Igor Vasconcelos Canuto**, RG 2004*****49 e CPF Nº 062.***.***-93, residente e domiciliado em Sobral, estado do Ceará, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **BANCO BRADESCO S.A.**, com sede na cidade na cidade de Osasco, no Estado de São Paulo, sito no Núcleo Cidade de Deus, S/N, Bairro Vila Yara, CEP 06029-900, inscrita no CNPJ sob o nº 60.746.948/0001-12, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por suas representantes legais a Sra. **Daniela Sampaio de Souza Oyadomari**, brasileira, portadora do RG nº 586612203-SSP/BA e CPF nº 899.887.795-34 e a Sra. **Eliete Maria Martins de Souza**, brasileira, portadora do RG nº 22120485 SSP-SP e CPF nº 294.021.648-71, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o resultado do Processo nº P387719/2025, parte integrante do processo nº P152078/2021, referente ao Processo de Inexigibilidade nº 0005/2021 - SAAE, regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir delineadas, que reciprocamente outorgam e aceitam.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objetivo **PRORROGAR** o prazo de vigência e de execução do Contrato nº 0042/2021-SAAE, que tem como finalidade a prestação de serviços bancários para recebimento de contas de consumo de água, coleta de esgoto sanitário e outros serviços, por meio de guia de arrecadação - conta de água, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados em prol do SAAE SOBRAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO

2.1. O período de vigência e de execução deste aditivo será de 12 (doze) meses, iniciando em 21 de junho de 2025 e terminando em 20 de junho de 2026;

2.2. O Contrato nº 0042/2021-SAAE e seus respectivos aditivos poderão ser rescindidos, unilateralmente, pela Administração Pública, antes do término do prazo acima, tão logo seja concluído eventual novo processo de licitação aberto pela contratante para o mesmo objeto, e a consequente contratação da empresa vencedora do certame;

2.3. Havendo a rescisão contratual, de forma antecipada, na forma da subcláusula acima, não incidirá qualquer encargo, pagamento de multa ou de indenização, devendo, para tanto, a contratante notificar, por escrito, a contratada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O presente aditivo importa no valor de R\$ 192.960,00 (Cento e noventa e dois mil novecentos e sessenta reais), conforme quadro a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT. MENSAL	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
3	INTERNET BANKING	10.499	125.988	R\$ 1,34	R\$ 168.823,92
4	TERMINAL DE AUTOATENDIMENTO	186	2.232	R\$ 1,34	R\$ 2.990,88
5	CORRESPONDENTE BANCÁRIO	1.307	15.684	R\$ 1,34	R\$ 21.016,56
7	DÉBITO AUTOMÁTICO	8	96	R\$ 1,34	R\$ 128,64
	TOTAL	12.000	144.000	-	R\$ 192.960,00

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos necessários para a execução do presente termo aditivo correrão à conta de dotações consignadas no Orçamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral, na seguinte dotação orçamentária: 2802.04.122.0500.2465.339039.00.1.899.0000.00.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A execução contratual será acompanhada por servidor especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

5.2. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL.

CLÁUSULA SEXTA– DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1. O presente termo está fundamentado no Contrato 0042/2021-SAAE, no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como os demais termos do Processo de Inexigibilidade nº 0005/2021 – SAAE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. As demais cláusulas e condições que ora não foram por este termo alterado permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito.

7.2. Fica eleito o foro da Comarca de Sobral – CE, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo Aditivo, notadamente, os que não puderem ser resolvidos de comum acordo pelas partes contratantes.

E, por estarem assim justos e combinados, assinam o presente termo aditivo.

Sobral - CE, data da assinatura digital.

Igor Vasconcelos Canuto
Diretor Administrativo/Ordenador de Despesa
Representante Legal
CONTRATANTE

Daniela Sampaio de Souza Oyadomari
Representante Legal
CONTRATADA

Eliete Maria Martis de Souza
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

VISTO:

Kelson Kelly De Melo Silva
Procurador Assistente do SAAE de Sobral
OAB-CE 50.191